

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 042/21/PRES/OAB/RO

Aos 16 de novembro de 2021, o excelentíssimo Senhor Doutor ELTON JOSÉ ASSIS, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, regularmente eleito e empossado para o exercício de mandato representativo de toda a Advocacia em Rondônia pelo triênio 2019-2021, com fundamento no artigo 29, inciso VII do Regimento Interno da OAB/RO e o disposto na Portaria n 008/2020 que designou Membros do GT do Grupo de Trabalho para a apresentação de ementas, planos e metodologia de cursos a serem realizados por professores voluntários, cadastrados no portfólio do PPP Plano Político Pedagógico da ESA-RO, conforme dispositivo contido no Art. 1º da aludida Portaria, bem ainda o registrado no Plano de Ensino e Ementa da palestra (anexo), apresentado pelo advogado: Alisson Barbalho Marangoni Correia. Membro da Comissão dos Jovens Advogados desta Seccional, qual será coordenador e mediador **Curso de Iniciação da Advocacia Constitucionalista e Administrativista. Palestra: Estratégia processual no mandado de segurança**, Tendo como palestrante/professor: **João Pedro Mello**: Advogado. Mestrando e bacharel em direito pela Universidade de Brasília (UnB). Pesquisador do Grupo de Pesquisa Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos da UnB (GEPC/UnB). A programação terá a **duração de 1:00 (uma hora e trinta minutos), aplicado em 1 dia, com CERTIFICAÇÃO pela OAB ESA-RO, tendo como PÚBLICO ALVO: Jovens advogados, com ênfase na área do direito administrativo, acadêmicos, LOCAL: Híbrida: plataforma zoom com transmissão para redes sociais (Facebook e Youtube ESA/RO) e Plenário da OAB/RO**, sendo acolhido pela Presidência desta Seccional, qual terá a devida certificação da Escola Superior da Advocacia de Rondônia, de forma colaborativa pelos professores voluntários, objetivando atender as necessidades das Subseções e Comissões da Seccional Rondônia. Assim, a Presidência da OAB RO, **ACOLHE o Plano de Ensino (anexo) e DESIGNA a advogada acima para coordenar e ministrar o aludido curso**, de forma gratuita e colaborativa, com duração de 1:30 hora e trinta minutos, na modalidade EAD, a ser realizado no âmbito da Seccional Rondônia, conforme detalhamento contido no (ANEXO I), do presente ATO. Devendo o referido Plano (Art. 1º), ficar armazenado eletronicamente no portfólio de projetos e cursos da ESA-RO, sob a coordenação e patrocínio da Presidência desta Seccional/RO, para serem replicados, inclusive por meio do ensino à distância (EAD), junto à plataforma da ENA/CFOAB e UNAD-RO. Adote a ESA-RO, por meio de suas unidades vinculadas (coordenadoria de

planejamento e gestão estratégica, coordenação de Interiorização e integração educacional e diretoria acadêmica), as providências necessárias de registro do Plano de Ensino, parte integrante do presente ATO (anexo I), bem ainda que, procedam ao cadastramento dos professores colaboradores acima nominados, no banco de talentos internos e no portal institucional de professores especialistas da OAB/RO e ESA RO. Promova-se o planejamento e identificação das necessidades essenciais (logística, divulgação do curso, aporte instrucional nas subseções, entre outros), a dar o suporte e apoio devido aos professores coordenadores, objetivando o êxito do projeto.

Publique-se.

Cumpra-se.



Solange Aparecida da Silva
Vice-Presidente da OAB/RO
Diretora-Geral da ESA/RO

**Proposta de curso de extensão para a Escola Superior de Advocacia- ESA
RONDÔNIA**

Modalidade online

Nome da palestra→	<i>Curso de Iniciação da Advocacia Constitucionalista e Administrativista. Palestra: Estratégia processual no mandado de segurança</i>
-------------------	---

Número de alunos→	Ilimitado – Online 25 - Presencial
Carga Horária Total→	1:30 hora e trinta minutos
Ano/Semestre	2021/ 2º SEMESTRE
Horário	19:00 as 20:30 (horário de Rondônia)
Data	03/12/2021
Local:	

Objetivo: Aperfeiçoar a impetração do Mandado de Segurança, considerando a visão estratégica para a solução do litígio.

Emenda: O Mandado de Segurança é um remédio constitucional que visa assegurar o direito líquido e certo do jurisdicionado. No Direito Tributário tem aplicação subsidiária das ações e no direito processual trabalhista pode questionar decisões que não caibam recurso. Assim, é importante compreender o manejo desse instrumento processual e ter uma visão estratégica de quando aplicá-lo.

Nome do(s) Professor (es)

Palestrantes:

João Pedro Mello: Advogado. Mestrando e bacharel em direito pela Universidade de Brasília (UnB). Pesquisador do Grupo de Pesquisa Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos da UnB (GEPC/UnB).

Mediador:

Alisson Barbalho: Especialista em Direito Público Aplicado pela EBRADI, pesquisador do grupo de pesquisa ProLaw_Lab.